

(1C-142/41)
EBG/HLG

Proc. 22.176/40
1941

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma industrial, por infração do art. 1º do decreto-lei 65, de 1937.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a firma Amadeu Pettinari, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 216\$500, por infração do disposto no art. 1º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937;

CONSIDERANDO que a recorrente nenhuma justificativa aceitável apresenta para que seja relevada a penalidade imposta;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser confirmada a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Vilasboas Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/4/41.

Assinado em 21/3/41.